



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 713

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A
CONCESSÃO DE USO COMO DIREITO REAL RESO-
LÚVEL, DE TERRENOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efe-
tuar a concessão de uso de terrenos do Município à Associação
de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paraty, como direi-
to real resolúvel, de conformidade com o que preceitua o artigo
7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º - Os terrenos de que trata este artigo ficam localiza-
dos na rua H, quadra II, lotes 40, 41 e 42, do Pro-
jeto de Loteamento Popular Parque da Mangueira, me-
dindo 34,5m de frente e 30m de frente a fundo, limi-
tando-se ao lado direito com a rua A, com o lado es-
querdo com a rua B, aos fundos com os lotes 29 e 39,
de propriedade da Prefeitura, e de frente com a rua
H.

§ 2º - A concessão definida neste artigo será gratuita e
por tempo indeterminado destinando-se, exclusivamen-
te, à construção da sede administrativa e escola da
quela entidade assistencial.

Art. 2º - Será firmado contrato, com cláusula resolutória,
entre a Prefeitura Municipal e a concessionária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 09 de dezembro de 1985.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal